



EDITAL PROHIS/POSGRAP/UFS N° 01/2024
VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
Aprovado em reunião do Colegiado, em 10/04/2024

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História, no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prohis>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2024/2 ao corpo de discentes especiais do Programa de Pós-Graduação em História (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação em História, ou áreas afins. São consideradas pelo PROHIS como áreas afins: Antropologia, Arquitetura, Artes (visuais, plásticas e cênicas), Ciência Política, Ciências da Religião, Comunicação Social, Direito, Economia, Educação, Filosofia, Geografia, Letras, Museologia, Música, Psicologia, Serviço Social e Sociologia;
- 1.3.1 De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.
- 1.3.1.1. O aluno de graduação da UFS deverá atender o seguinte critério para inscrição: ter cursado um percentual maior que 70% das disciplinas do curso.
- 1.4. São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
- 1.5. De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.
- 1.6. Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como discente especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em História.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas um total de 10 vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

DISCIPLINA	Docente	LINHA DE PESQUISA	VAGAS
PROH0012 - TÓPICOS ESPECIAIS EM HISTÓRIA E PODER	Edna Maria Matos Antonio Fábio Maza	Relações Sociais e Poder	05



PROH0017 - TÓPICOS ESPECIAIS EM MEMÓRIA E IDENTIDADE	Manuel Albuquerque Cossa Aboua Kumassi Kofi Blaise Mariana Bracks Fonseca	Cultura, Memória e Identidade	05
--	--	-------------------------------	----

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.

2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prohis> no período de 15/05/2024 a 20/06/2024.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 21/06/2024, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

a) Cópias:



I. Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação. O Diploma, expedido por Instituição estrangeira deverá estar devidamente revalidado e/ou registrado no Brasil, de acordo com os regulamentos pertinentes

II. Histórico Escolar do curso de graduação.

III. Declaração de percentual para integralização do curso (conforme item 1.3.1.1) para alunos da graduação da UFS;

b) Currículo Lattes comprovado (ou seja, deve acompanhar documentos comprobatórios das atividades registradas) juntamente ao Anexo II - Barema para avaliação do currículo devidamente preenchido.

c) Formulário para intenção de vaga em disciplina (anexo I)

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato. **A ausência do ANEXO II– Barema para avaliação do currículo devidamente preenchido implicará em nota zero (0,0) na avaliação do currículo.**

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção constituída pelos professores ofertantes das disciplinas com vagas abertas neste edital e o Coordenador-Adjunto do programa na condição de presidente.

4.2. Etapas do processo seletivo

4.2.1. O processo de seleção consistirá na análise do currículo apresentado (50% da nota) e da análise do histórico (50% da nota) pelo docente responsável pela disciplina. Esta avaliação é classificatória.

4.2.2. Para avaliação do Currículo Lattes o Programa utilizará a Ficha de Avaliação que consta no Anexo II deste edital e que deve ser preenchida pelo candidato. O não preenchimento da ficha acarreta não atribuição de nota nesse item.

5. RESULTADO

5.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final de 0,00 (zero) a 10 (dez), que consiste na média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplina.

5.2. Eventuais empates no processo seletivo:

5.2.1. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota do Currículo Lattes

5.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no *site* do programa <http://www.posgraduacao.ufs.br/prohis>, conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

6. RECURSOS

6.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



6.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser enviado para o e-mail prohis@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

6.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

7. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	15/05/2024 a 20/06/2024	Até às 23h59min	Cf. item 3.1
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	28/06/2024	Até às 23h59min	site do PROHIS
Prazo Recursal	01 e 02/07/2024	-	e-mail do PROHIS
Resultado da homologação das inscrições após recurso	03/07/2024	Até às 23h59min	site do PROHIS
Etapa única: avaliação de Histórico Escolar de Curso de Graduação e do Currículo Lattes – sem presença dos candidatos	04 a 09/07/2024	Até às 23h59min	-
Resultado da Etapa única com pontuação	10/07/2024	Até às 23h59min	site do PROHIS
Prazo recursal	11 e 12/07/2024	-	e-mail do PROHIS
Resultado final com pontuação e lista excedentes	15/07/2024	Até às 23h59min	site do PROHIS

8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

8.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em História na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação, conforme os critérios exigidos no item 1.3.1.1 deste edital.
- II. Histórico escolar do curso de graduação (alunos da graduação da UFS não podem estar com o vínculo trancado no momento de realização da matrícula neste edital).
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de



permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIII será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

8.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

8.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

8.5. Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em História em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

8.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

8.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/prohis>.

9.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO IV).

9.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

9.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

9.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em História, no *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/prohis>.

9.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

9.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

9.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

9.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

9.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História.

9.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



9.12. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/prohis>.

São Cristóvão, 10 de abril de 2024.

Carlos de Oliveira Malaquias
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em História



EDITAL PROHIS /POSGRAP/UFS N° 01/2024
ANEXO II– Barema para avaliação do currículo

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (últimos 05 anos)

ATIVIDADES	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Preenchimento pelo candidato	Preenchimento pela Comissão
A – ACADÊMICAS E CIENTÍFICAS				
Artigos em periódicos científicos (impressos ou digitalizados) registro ISSN (máximo 5)	3,5	17,5		
Resenhas em periódicos científicos (impressos ou digitalizados) com registro ISSN (máximo 5)	1,5	7,5		
Apresentação de comunicações em seminários e congressos científicos ou culturais (máximo 5)	2,0	10,0		
Apresentação de Banner ou pôster em evento científico na área de História ou afins (máximo 2)	0,5	1,0		
Monitoria em disciplina de Graduação em História ou áreas afins (máximo 2 anos)	0,5 p/sem	2,0		
Bolsista de Iniciação Científica e Participação no PET, PIBID, PIBIX, PIBITC (máximo 4 anos)	0,75 p/sem	6,0		
Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq	1,5	1,5		
Outros itens de atividades acadêmicas e científicas que não se enquadram nos itens anteriores (máximo 5)	0,5	2,5		
Sub-total		48,0		
B - EXTENSÃO				
Participação como ouvinte em curso de extensão com duração mínima de 20 horas, na área de História ou afins (máximo 4).	0,75	3,0		
Participação como ouvinte em mini-curso com duração mínima de 8 horas, na área de História ou afins (máximo 5)	0,5	2,5		
Participação como ouvinte em Workshops/oficinas com duração mínima de 8 horas, na área de História ou afins (máximo 4)	0,5	2,0		
Participação como ouvinte em Seminários, Congressos e Encontros (máximo 6)	0,75	4,5		
Sub-total		12,0		
C - FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado ou Mestrado)	7,5	7,5		
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (com o mínimo de 360 horas), na área de História ou afins (máximo 2)	1,25	2,5		
Magistério regular em unidade de ensino superior modalidade presencial e/ou à distância (máximo 5 anos)	1,5 p/sem	15,0		
Magistério regular em unidades de ensino fundamental e/ou médio (máximo 5)	2,0 p/ano	10,0		
Aprovação em concurso público na área de História ou afins (máximo 2)	1,0	2,0		
5.5. Outras experiências que não se enquadram nos itens anteriores (máximo 6)	0,5	3,0		
Sub-total		40,0		
Total		100,0		

(Total: 100 pontos a ser dividido por 10)



EDITAL PROHIS/POSGRAP/UFS N° 01/2024

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____, E-mail _____, Telefone _____, Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROHIS/POSGRAP/UFS N° 01/2022, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
 Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
 Atendimento pelo Nome Social

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
 Prova com letra ampliada fonte 24
 Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
 Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
 Não necessita de prova especial
 Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc..

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato